

LEI Nº 006/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Associação
de Proteção à Maternidade e a In-
fância- APMI e dá outras providên-
cias.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do
Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Proteção
à Maternidade e a Infância- APMI de Palmital para pagamento de pesso-
al, encargos sociais e outras despesas correntes.

Artº 2º - As despesas oriundas desta Lei
correrão por conta de dotação de orçamento vigente.

Artº 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Palmital/Pr, ao 1º dia do mês de abril de 1.997.

77778660/000122

PALMITAL CAMARA DE VEREADORES

RUA MOISES LUPION - 1.001

CEP: 85.270 000

PALMITAL

-

PARANÁ


EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE